

Igrejas Católicas de Araruama anunciam reabertura esta semana

Após mais de três meses fechadas e realizando celebrações através da Internet, as instituições religiosas do Município de Araruama anunciaram, em suas redes sociais, que irão reabrir para celebrações já no final desta semana.

Pág02

Prefeitura de Araruama inaugura Espaço dos Pescadores

A Prefeitura de Araruama inaugurou o Espaço dos Pescadores Potácio Ferreira, que fica nas proximidades da Orla Oscar Niemeyer. E a data não poderia ser mais significativa...

Pág02

Covid-19: presidente da Fiocruz diz que estudos com vacina da Oxford e AstraZeneca estão adiantados

A Comissão externa de enfrentamento à Covid 19, da Câmara dos Deputados, debateu nesta semana o desenvolvimento da vacina da Universidade de Oxford e a participação do Brasil...

Pág24

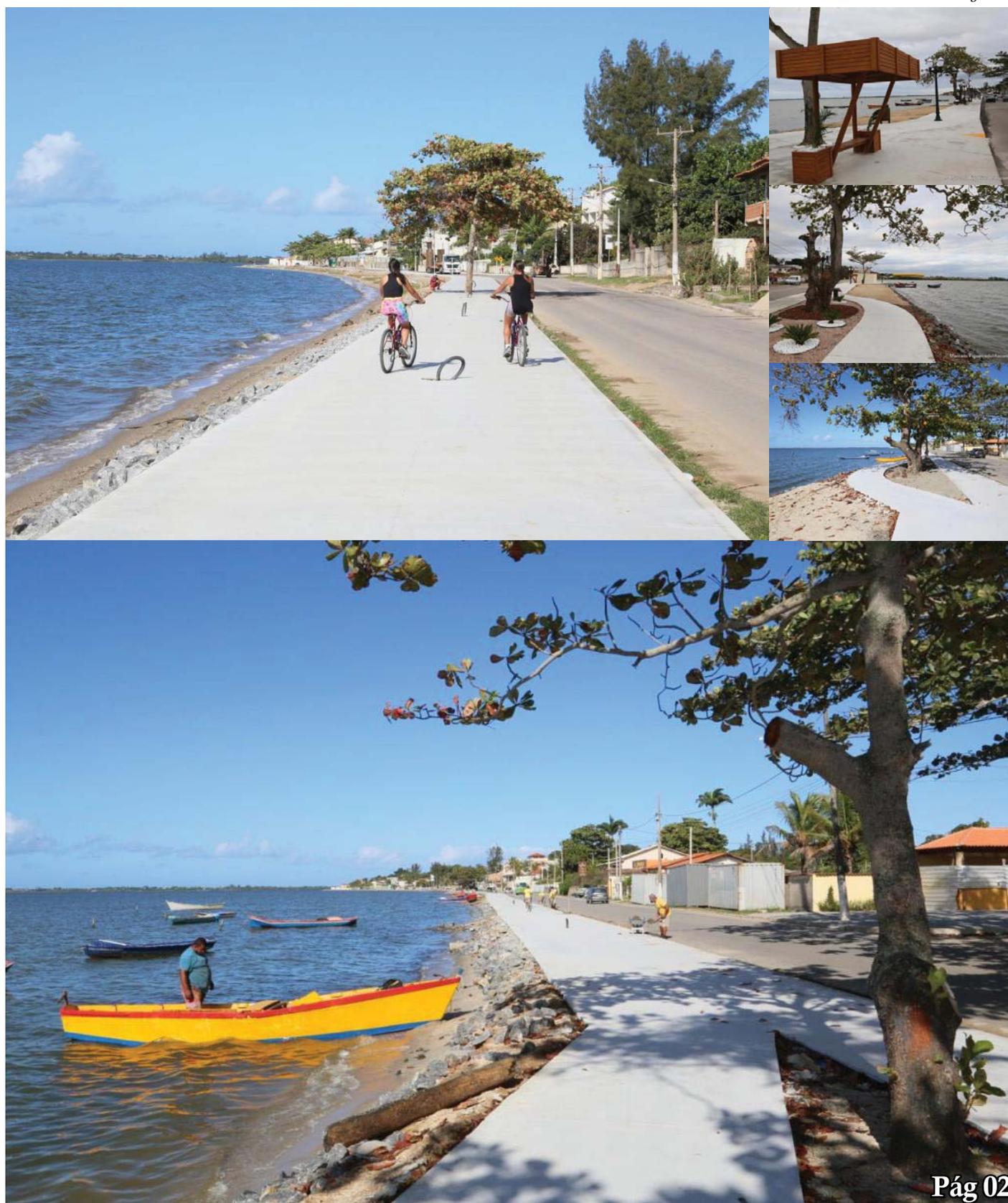
Prefeitura de Araruama vai inaugurar Clínica de Saúde em Norival Carvalho, São Vicente

Os investimentos em Saúde são uma das principais prioridades do atual governo. As obras estão em todos os distritos e nessa sexta-feira, 03, mais uma delas será inaugurada.

Pág02

Prefeitura de Araruama inaugura Orla Oscar Niemeyer

Marcelo Figueiredo



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 13.048/2020

TAYNAN MACHADO E SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 172.565.907-76, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0098/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação de Construção de Residência Unifamiliar, situada na Rua Mearim, Lote 03 Quadra 12 do Loteamento Vila das Garças – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 8.697/2020

NORMA SUELI SANTANA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 465.274.517-68, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0104/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação de Construção de Residência Unifamiliar, situada na Rua Cinco, Lote 02 Quadra E – Condomínio Residencial Del Mare – Ingá – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 24791/2017

FATIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA, CPF:868.672.027-72, torna público que **RECEBEU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 27 de abril de 2020, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para Atividade de Projeto para Legalização de um Prédio Misto na Rua Dr. João Vasconcelos - lote nº 01-situado no lugar de São Vicente de Paulo -Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Prefeitura de Araruama inaugura Orla Oscar Niemeyer

A Prefeitura de Araruama inaugurou nessa segunda-feira, 29, um espaço de recreação, bem-estar e contato com a natureza. É a orla Oscar Niemeyer. O nome faz uma homenagem ao grande ícone da arquitetura brasileira e que adorava passar as férias no município.

Para proteger os moradores por causa da pandemia do Coronavírus, a entrega foi online, transmitida ao

vivo pelo Facebook da Prefeitura.

Durante a entrega, a prefeita Livia de Chiquinho reforçou o compromisso em fomentar o turismo local. “Araruama tem belezas e riquezas, o que faltava eram investimentos, e agora isso é feito com responsabilidade. Investir no turismo é sinônimo de desenvolvimento”, disse.

O calçadão tem 1.941 metros de extensão. Interliga os bairros Hawai,

Hospício e Areal, e foi todo construído com recursos próprios do município. Um espaço lindo, às margens da Lagoa de Araruama, onde as pessoas vão poder fazer caminhadas, corridas, relaxar, ou seja, cuidar da mente e do corpo.

Lembrando que as obras no município seguem um protocolo de proteção. Juntas, elas geram mais de mil empregos diretos e são a alavanca de desenvolvimento do município.

Prefeitura de Araruama vai inaugurar Clínica de Saúde em Norival Carvalho, São Vicente

Os investimentos em Saúde são uma das principais prioridades do atual governo. As obras estão em todos os distritos e nessa sexta-feira, 03, mais uma delas será inaugurada.

É a clínica de saúde Arquimedes José da Fonseca, no bairro Norival Carvalho, em São Vicente.

Para proteger os moradores, por causa da pandemia do

Coronavírus, a entrega será online, transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura, às 11h.

A nova clínica vai contar com um clínico geral, um enfermeiro, um técnico em enfermagem e um agente comunitário.

A unidade conta com pouco mais de 86 metros quadrados. A estrutura física contempla um con-

sultório médico, sala de curativos, sala de vacina, sala de expurgo e uma sala de reunião para os agentes comunitários de saúde, além do Espaço da Mulher.

Com a clínica, os moradores de São Vicente vão ter atendimento digno e de excelência, cuidando assim da saúde, sem ter que percorrer grandes distâncias.

Prefeitura de Araruama inaugura Espaço dos Pescadores

A Prefeitura de Araruama inaugurou o Espaço dos Pescadores Potácio Ferreira, que fica nas proximidades da Orla Oscar Niemeyer.

E a data não poderia ser mais significativa. Nesta segunda (29) comemora-se o dia de São Pedro, o protetor dos pescadores.

A obra tem o objetivo de valori-

zar ainda mais esses profissionais, que representam um setor forte da economia local. Uma atividade que faz parte da cultura do município e é responsável pelo sustento de centenas de famílias.

O Espaço abrange seis cômodos, que vão ser usados para guardar materiais dos pescadores. Além disso, também foi construída uma área de

beneficiamento e venda de produtos, composta por 14 bancadas. Ou seja, ali vão ser atendidos 14 pescadores, um por bancada.

O objetivo é que o espaço venha contribuir com o fortalecimento da atividade pesqueira no município, gerando mais trabalho e renda aos profissionais.

Igrejas Católicas de Araruama anunciam reabertura esta semana

Após mais de três meses fechadas e realizando celebrações através da Internet, as instituições religiosas do Município de Araruama anunciaram, em suas redes sociais, que irão reabrir para celebrações já no final desta semana.

Em Decreto de 29 de junho, que entrou em vigor no dia 1º de Julho, a Arquidiocese de Niterói, responsável pelas Instituições católicas nas 14 cidades da região, autorizou a reabertura gradual, com missas presenciais, levando em consideração a realidade e autorização de cada município.

Na cidade de Araruama, a prefeitura já havia permitido a flexibilização dos templos religiosos,

segundo o Artigo 8º do Decreto Municipal 115, de 15 de junho:

“A partir de 21 de junho de 2020 os templos religiosos poderão dar início às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS e MS, de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir a

entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas”.

Diversas medidas estão sendo adotadas. Durante a semana, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em Bananeiras, realizou um mutirão de desinfecção da comunidade e informou que haveria distribuição de senhas durante a semana na Secretaria Paroquial.

Somente serão permitidas a permanência de apenas 100 pessoas por celebração. Idosos e pessoas de risco continuam desobrigadas do preceito dominical enquanto durar a Pandemia. Consulte a sua Paróquia.



Município de Araruama

Poder Executivo



21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados** e classificados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 02, 03, 06, 07 e 08 de julho de 2020, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de julho de 2020, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Empreht, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Empreht, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades espe-

ciais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 01 de julho de 2020.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

009 - MOTORISTA CATEGORIA "D" - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
85º	695390	ALCIMAR MEDEIROS DE MELO	07/01/1965	50
86º	83870	EDUARDO FIGUEIREDO TAVARES	25/06/1982	50
87º	619520	LUCAS LEAL COSTA	27/12/1984	50
88º	727170	FABIO DA SILVEIRA OLIVEIRA	05/11/1983	50
89º	708970	IGOR MARINS DA SILVA	24/08/1979	50
90º	179120	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DUARTE	17/02/1981	50

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
137º	556290	MARCIO FERREIRA PINTO	20/10/1984	72
138º	623020	LEANDRO CARDOSO MACHADO	29/12/1986	72
139º	23510	RANNIE SABINO FERNANDES	12/02/1987	72
140º	179160	JOCIRLEY AGUIAR JUNIOR	27/10/1990	72
141º	397490	DOUGLAS ALVES BARBOSA	18/04/1995	72
142º	585560	VINICIUS FREIXO NARCIZO	04/03/2000	72



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, inscrito(a) no CPF sob o nº: _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, CPF nº _____, que eu, _____, exerço o Cargo de _____, lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, não exerço nenhum cargo, função e emprego público de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257





Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e

domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 021/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 21.809/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Cristovão Colombo e Trechos das Ruas Carvalho, Rua Dr. Antonio Conceição, Rua Pontal, Rua Paulo Mello, Trav. Cristovão Colombo e travessa Alcântara – Nossa Sr.ª de Nazaré - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 21809/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2019, por novo período de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar de 12 de Maio de 2020 e a terminar em 09 de Setembro de 2020, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO

E SERVIÇOS PÚBLICOS **Adelton Araujo Domingues**

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 022/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 21.811/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua dos Cearenses, Trecho da Rua Alberto Maier e Praça da Vila Capri – Vila Capri - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 21.811/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019, por novo período de 120 (cento



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

e vinte) dias, com início a contar de 12 de Maio de 2020 e a terminar em 09 de Setembro de 2020, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 026/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 23.424/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Vivili Alfradique de Araujo – Três Vendas - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.424/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica

prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2019, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 24 de Maio de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 22 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 21 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2019**, modalidade Concorrência Pública nº 027/2019, realizada através do procedimento administrativo n.º 23.425/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização da Rua Araras, Rua Tupi e Trecho da Av. Min. João Alberto – Praia do Gavião - Bananeiras - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.425/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2019, por novo período de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar de 12 de Abril de 2020 e a terminar em 10 de Agosto de 2020, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **AMRX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.989/0001-02, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, Km 90,3, Lote 2, Bananeira, Araruama/RJ, CEP 28970-000, marcelo@amrxengenharia.com.br, tel.: 22 2674-6470, por seu representante legal Sr. Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 200237441-4 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.812.417-76, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, modalidade Concorrência Pública nº 025/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 23.795/2019, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de Obra de Urbanização, Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Ruas Antonio F. Lisboa, Rua Antonio Parreira, Rua Di Cavalcanti, Rua Debret, Rua Eliseu Visconti, Rua José do Patrocínio, Rua Montreal, Rua J. Pancetti e Rua Cléa Barbosa – XV de Novembro - Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 23.795/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2019, por novo período de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar de 30 de Março de 2020 e a terminar em 28 de Julho de 2020, independente de aviso, notificação ou interpelação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 25 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

AMRX ENGENHARIA LTDA
Marcelo Alexandre Teixeira Monsanto
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **NEW CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.539.124/0001-36, com sede estabelecida na Avenida Saquarema, nº 567, loja 47 C, Porto Novo, CEP: 28.991-311, Saquarema/RJ, por seu representante legal Sr. Ana Paula Alves Quintanilha Mulim, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado à Rua dos Tatus, nº 3.016, Itauna, CEP: 28.990-834, portador da Carteira de Identidade nº 10.238.337-9, expedida IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 052.379.447-95, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2020, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 031/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31.578/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização Rua Eulina Alves, Trecho da Rua Bernardo Ribeiro, Trecho da Rua Beatriz de carvalho, Trecho da Rua João Requeijo, Trecho da Av. Gov. Miguel Couto, Trecho da Rua Venâncio Silva e Rua Joaquim Luiz Pedrosa – Morro Moreno - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.578/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 04 de Junho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 03 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 26 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

NEW CONSTRUTORA LTDA
Ana Paula Alves Quintanilha Mulim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Adelson Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 030/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31.581/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização da Avenida Morro Grande – Morro Grande - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.581/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 06 de Junho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES

SOUSP

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI

Edimar Figueiredo de Oliveira

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Adelson Araujo Domingues, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 034/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31.582/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização da Rua Professor Baster Pilar, Trecho da Rua Antonio da Cunha e Rua Pedro Ernesto – Parque Hotel - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.582/2019.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 06 de Junho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 03 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI
Edimar Figueiredo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material** para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 63/67 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 341 do processo administrativo n.º 13.275/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.275/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses.(REGISTRO DE PREÇO)					
1	Clarificante para piscina 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	180	caixa	SUALL	R\$ 195,90	R\$ 35.262,00
3	Algicida de choque 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	50	caixa	SUALL	R\$ 301,20	R\$ 15.060,00
	VALOR TOTAL					R\$ 50.322,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço: Estrada de Boa Vista, s/nº, Lote 05, Quadra A, Itatiquara.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 263984874 DIC/RJ	CPF: 142.508.307-21	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA - ME

CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80

Telefone: 22 2664-0729



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.275/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
- ME
RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n° 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n° 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n° 048472575 e do CPF N° 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material** para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 63/67 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 341 do processo administrativo n.º 13.275/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 13.275/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses.(REGISTRO DE PREÇO)					
2	Cloro purificador granulado 10x1 (10 kg), com, no mínimo, 12 meses de validade	400	balde	CLOR-UP	R\$ 184,80	R\$ 73.920,00
	VALOR TOTAL					R\$ 73.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ N°: 27.067.829/0001-68	Telefone: 22 9 9975-5575
Endereço: Rua Ademário Costa, n° 54, Bacaxá.	
Cidade: Saquarema	UF: RJ
CEP: 28.994-663	
Endereço Eletrônico:	
Representante: RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA	

RG n°/Órgão Expedidor/UF: 23980567-4 DETRAN/RJ	CPF: 149.000.017-83
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como pra-

zo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no to-

tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.275/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

GONÇALVES DE SAQUAREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
RAYSSA DE OLIVEIRA COSTA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e da Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de material** para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 63/67 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 341 do processo administrativo n.º 13.275/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretária Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 13.275/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material para ser utilizado na manutenção da piscina do C.E.E.E.Q.E. Professor Darcy Ribeiro, pelo período de 12 meses.(REGISTRO DE PREÇO)					
4	Algicida de manutenção 1 l (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	50	caixa	GENCO	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
5	Elevador de PH granulado – barrilha leve, pacote com 2kg (caixa com 12), com, no mínimo, 12 meses de validade	40	caixa	GENCO	R\$ 225,50	R\$ 9.020,00
6	Decantador de impurezas sulfato de alumínio, pacote de 2 kg (caixa com 12 l), com, no mínimo, 12 meses de validade	20	caixa	GENCO	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
7	Peneira cata-folhas para limpeza de piscina, medindo 31x31cm com 22cm de profundidade, fabricada em metal com banho zincado, plástico e tela de polipropileno, armação metálica e cabo plástico de alta resistência	20	unidade	SODRAMAR	R\$ 26,00	R\$ 520,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8	Kit teste medidor de cloro e PH (contendo 1 recipiente comparador, 1 frasco de fenol e 1 frasco orto-tolidina)	10	estojo	GENCO	R\$ 43,30	R\$ 433,00
9	Rodo aspirador para piscinas de vinil e fibra, produzido em termoplástico (ABS) com engate multi-giratório, cerdas de nylon situadas na parte inferior com funções, no mesmo aspirador, de escovação e aspiração simultâneas	10	unidade	SODRAMAR	R\$ 78,80	R\$ 788,00
10	Rodo aspirador para piscinas com 3 rodas, produzido em termoplástico (ABS) injetado 92,90 com engate giratório, movimento bidirecional da conexão, sistema de regulagem de altura com funções, no mesmo aspirador, de sucção e aspiração simultâneas	10	unidade	SODRAMAR	R\$ 63,80	R\$ 638,00
11	Cabo extensor telescópico de alumínio, com trava e alça, medindo 6m, para peneiras, escovas e aspiradores de piscina	10	unidade	SODRAMAR	R\$ 92,90	R\$ 929,00
12	Mangueira flutuante para piscina 50cm, com 25 m	4	rolo	SODRAMAR	R\$ 176,40	R\$ 705,60
13	Ponteira 50" para mangueira	8	unidade	SODRAMAR	R\$ 17,85	R\$ 142,80
14	Adaptador para mangueira 50"	8	unidade	SODRAMAR	R\$ 18,00	R\$ 144,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.340,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ N°:33.935.265/0001-30	Telefone:22 99923-2859
Endereço:AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850	
Cidade:ARARUAMA	UF:RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:Xprime.empresarial@hotmail.com	
Representante:CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES	
RG n° / Órgão Expedidor / UF:24.488.230-1, DETRAN/RJ	CPF:124.951.107-03

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado

tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 58/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.275/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 150/2020
DE 01 DE JUNHO DE 2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 10942/2020.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida ao servidor **BRUNO LEONARDO CAVALCANTI DE BARROS, Guarda Civil**, Matrícula nº 8276, através da Portaria SEADM nº 034 de 15 de fevereiro de 2019, com início em 01/02/2019 a 31/01/2021, no Processo nº 10942/2020 de 11/03/2020 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 01/05/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 01 de junho de 2020.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA Nº 1784
DE 24 DE JUNHO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27872/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo Administrativo nº 27872/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora IOLANDA SANTOS PEREIRA DA CRUZ, Efetiva, Auxiliar de Disciplina, Matrícula 11637, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 27872/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 117
DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de julho de 2020, além de dar outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV);

Considerando a recente decisão do STF onde este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

Considerando que houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 113/2020. Bem como, **reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica, que de acordo com o número de casos e leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º – Determino que a partir do dia 01 de julho de

2020 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições.

Art. 3º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 30 de julho de 2020;

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de bares e quiosques.

Art. 6º - Mantém-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico;

II – As atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

V – O funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

VI – A frequência pela população, em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas pública/clubes;

VII - O funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios autorizados a funcionar que se encontrem no interior destes;

Art. 7º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de maneira responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 113/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de julho de 2020, mantém o retorno das seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - DECRETO Nº 117

artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle, deve manter uma única porta de entrada.

Art. 8º Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS e MS, de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatória a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 9º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centros de estética, ficando autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento, através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, deve limitar o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até as 21:00h;

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias, ficam autorizadas a funcionar no horário de 13:00 as 20:00 h de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados poderão

funcionar de 9:00h as 20:00h;

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades as 18:00hs;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos, um funcionário aferindo a temperatura dos clientes, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril, as mesmas devem ser orientadas a procurar a rede pública de saúde.

Art. 11º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama, e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 12º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 13º - As feiras livres que realizam a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 14º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 15º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 16º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 17º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades somente ao ar livre na orla do centro da cidade, com no máximo 2 (dois) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15 metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes, que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 18º - Fica autorizada a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live" através de redes sociais.

Art. 19º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico nas especialidades de cardiologia e oftalmologia, a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento.

Art. 20º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização, e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.21º - Fica estabelecido que o Município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito à:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.22º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados.

Art. 23º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de JUNHO de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de Chiquinho



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 08/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 023/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª **Prefeita Municipal, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sr.ª **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 06.760.612-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.362.817-10, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18, Apto. 102, Centro – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.236/2017, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcellos, nº 113 - Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017, pelo período de 18/06/2020 a 18/10/2020, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado à conta do PT 02.010.001.12.365.12.2048, ND 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 951/2020, Despesa nº 124, Recurso nº 110 – Aplicação Educação 25%, relativo ao exercício financeiro vigente.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do

extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

**Livia Bello
Locatário**

MARIA ISABEL GOMES DE SOUZA

Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/SESAU/2018, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. **Prefeita, Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **VITO MAURO JUNIOR EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.773/0001-13, com sede estabelecida na Rua Manoel Gomes Ferreira, nº 202 – VI, Aricanduva, São Paulo/SP, CEP: 03.506-020, tel.: (11) 3447-4782, e-mail: contato@avantiservicos.com.br, neste ato por seu representante legal, Sr. Vito Mauro Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 34704234, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF sob o nº 224.783.938-03, residente e domiciliado à Rua São José do Barreiro, nº 446, Água Rasa, CEP: 03.179-050, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/SESAU/2018**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 50/2018, realizada através do procedimento administrativo nº 3.222/2018, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para fornecimento e colocação de pisos especiais para Reforma, modificação e acréscimo do prédio denominado extinta Casa de Caridade que passará a ser o Hospital Municipal”, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, constantes nos autos do processo administrativo nº 3.222/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/SESAU/2018, pelo período de 01 (um) mês, com início a contar de 26 de Abril de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpeção em 26 de Maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 23 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

VITO MAURO JUNIOR EPP
Vito Mauro Junior
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/SESAU/2019

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (Contratante) e **ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ Nº. 13.383.512/0001-26 (Contratada).

OBJETO: **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.020/SESAU/2019**, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Diagnóstico em Ultrassonografia, para realização dos exames em pacientes do município de Araruama – RJ.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.020/SESAU/2019, Termo de Aditamento nº. 01/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 06/07/2020 e término em 06/07/2021.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$715.460,00 (setecentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta reais) cuja despesas correrá PT:10.302.0043.2124 ED: 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de junho de 2020.

IMPUGNAÇÃO AO CONVITE Nº 018/2020

Publica: A **impugnação** interposto pela empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME** que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

RECURSO AO PREGÃO Nº 037/2020

Publica: O **recurso interposto** pela empresa **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**

Onde se lê: **IMPROCEDENTE**

Leia-se: **PROCEDENTE**

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 03, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2020, de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “01”, deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 10, 13, 14 e 15 de julho de 2020, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprehmet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do clas-

sificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprehmet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “01” e “02” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 02 de julho de 2020.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

207 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
50º	397340	ZELIA MARIA RUY DA SILVA	30/12/1965	60
61º	298290	JULIA AMORA ORNELLAS	26/11/2001	58
63º	24470	MONIZE DOS SANTOS	24/06/1980	58



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES**DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº _____, que eu, _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama Poder Executivo

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro comemora 164 anos



O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) comemorou, nesta quinta-feira (02/07), o aniversário da corporação e o Dia do Bombeiro. Uma cerimônia no Quartel Central deu as boas-vindas aos novos cadetes e foi realizada a tradicional entrega do Espadim Marechal Souza Aguiar à 63ª turma do Curso de Formação de Oficiais (CFO), chamada de tenente-coronel Janiro Godoy de Abreu.

Para atender às normas de segurança e prevenção ao coronavírus, a solenidade não foi aberta a familiares e convidados este ano. O evento foi transmitido em tempo real nas redes sociais oficiais da instituição. Os cade-

tes do 1º ano da Academia de Bombeiro Militar ficaram em forma, de frente para o busto de D. Pedro II, patrono da corporação, com distanciamento físico e proteção facial.

A cerimônia contou com as presenças do secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ, coronel Roberto Robadey Jr., do secretário estadual de Saúde, Alex Bousquet, que é bombeiro militar, e do governador Wilson Witzel, que participou da entrega do espadim para o primeiro colocado do concurso de admissão ao CFO, Gabriel Cristian.

- Dou as boas-vindas aos novos cadetes do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado do Rio de Janeiro, essa instituição tão importante e querida pela população e de tão alto nível. É a melhor do Brasil e uma das melhores do mundo. E isso só é possível porque as tradições são preservadas e passadas de geração em geração e as modernizações necessárias são feitas. Agradecemos a estes homens e mulheres que estão aqui para dar a vida pelo bem do próximo - afirmou o governador.

Após a entrega e a bênção dos espadins, os cadetes entoaram o hino Soldado do Fogo e prestaram o juramento de bombeiro militar.

- Hoje a corporação completa

164 anos. Cumprimento a todos os bombeiros nesta data. Esta cerimônia certamente será lembrada para sempre por esta nova turma. É o início de um compromisso que vai acompanhá-los por toda a carreira. Vocês têm a missão de fazer o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro ainda maior e melhor do que ele já é hoje. Aproveitem a formação excelente que receberão. Daqui a alguns anos, vocês estarão comandando nossos heróis nos quartéis, trabalhando para manter a credibilidade da nossa instituição centenária - disse o secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ, coronel Roberto Robadey Jr.

Entrevista com Remo Noronha, colunista e professor de matemática e física no Youtube

Jornal - Vocês lêem semanalmente os textos da coluna 'O Verso e o Reverso' aqui em nosso jornal. Mas você sabe quem é Remo Noronha? Hoje entrevistamos o Youtuber que leciona matemática de graça e escreve aqui no Logus Notícias.

Remo Noronha - Bem, André Sales. Antes de tudo sou marido da Ana Lúcia, pai de dois filhos, dono de quatro cachorros. Mas também fui bombeiro por quase 30 anos, também trabalhei nas Prefeituras de Carmo, São José do Vale do Rio Preto e nas Secretarias de Estado de Saúde e de Defesa Civil.

Jornal - Além disso, também tem as aulas...

Remo Noronha - Sim, de física, matemática e inglês. E já lecionei em tantos lugares que já perdi as contas. Acho mais fácil dizer as cidades... Em Nova Friburgo, Cordeiro, Carmo, Além Paraíba, São José e Rio de Janeiro.

Jornal - Mas para dar aulas de tantas coisas, conta para a gente o que você estudou.

Remo Noronha - Eu fiz um semestre de física na UFF, mas meu velho partiu, então decidi tentar o concorrido

concurso para Oficial Bombeiro. Dentro da Corporação fiz a academia militar, que é muito eclética, porém com foco em engenharia. A carreira também oferece duas pós-graduações em Administração para ir adiante. E na vida civil estudei inglês e tenho pós em Educação.

Jornal - Além da coluna aqui no jornal, soubemos que você está dando aulas pela internet. Como isto começou e de que maneira você avalia os resultados?

Remo Noronha - Dois amigos me incentivaram. O Roberto que trabalha no Detran de Duas Barras e o Maircon que leciona Biologia no Carmo. Pensei inicialmente em algo profissional para me ocupar. Logo descobri que não ia rolar...

Jornal - Como assim? Explica um pouco melhor esta parte...

Remo Noronha - Há uma ilusão de que todo mundo pode ganhar dinheiro fazendo vídeos, mas não é bem assim. Para ter resultados que deem real sustentação, a pessoa deve ser uma celebridade, o que é para poucos ou ter um tremendo aporte profissional. É parecido com o sonho de ser

artista ou craque da seleção brasileira.

Jornal - Mas então, mesmo com essa 'decepção' de não transformar o canal em uma ocupação, você continuou?

Remo Noronha - Sim. Mas, com outra pegada. Decidi liberar tudo o que produzo para ajudar a quem precisa.

Jornal - E você acredita que seu canal alcança hoje todas as pessoas que precisam?

Remo Noronha - Nem de longe. Há ainda um enorme desafio em que se trata de inclusão digital. A questão da higiene em relação a proteção contra a Covid leva a mesma lógica. Como alguém que não tem acesso a água e sabão lava as mãos?

Jornal - Então você enxerga uma dificuldade em chegar ao seu público alvo?

Remo Noronha - Isso. Mesmo assim já tenho mais de 3.800 inscritos, participo de alguns grupos de WhatsApp para ajudar alunos e sou assistido até em Portugal. Só que o melhor de tudo é quando um aluno me diz que passou para onde queria.

Jornal - As aulas no canal são de matemática, física e inglês?

Remo Noronha - Inglês não. Como há muitos nativos dando aula, acho melhor que as pessoas possam ter aulas com eles. Hoje em dia, também criei uma playlist para motivar as pessoas a estudar. Minha experiência diz que isto faz toda a diferença. Eu era muito motivado quando jovem, fazia bem o estilo nerd. Só que sei que somos poucos. Um empurrãozinho na maioria dos casos nunca é demais.

Jornal - E quantos vídeos você já publicou no canal?

Remo Noronha - Acredito que até a publicação do Jornal já terei chegado aos quase 1.000.

Jornal - Como é o estilo das aulas que você oferece no youtube?

Remo Noronha - Quando leciono presencialmente uso muito humor. Já no Youtube nem sempre é adequado. Informe-me que meu canal não é para crianças, mesmo assim tento visualizar um menino de seis anos e uma senhora de 80 assistindo a aula. Se, em minha imaginação, alguém se sentir mal eu delete e regravo

sem a piada. Também penso que quem está na luta de pré-vestibular ou concurso público tem pouco tempo a perder.

Jornal - E pensando na educação em geral, você acredita que qualquer um pode aprender?

Remo Noronha - Em geral sim. As pessoas normalmente dizem que só os iluminados aprendem. Mas aprender é 1% inspiração e 99% transpiração. Não precisa ser nerd para passar. Mas, tem que ralar.

Jornal - Você ainda não falou qual é o nome do Canal.

Remo Noronha - O Canal é Remo Noronha. Eu não estava nem um pouco criativo (risos), na verdade nem sabia que podia ter um nome para este trabalho.

Jornal - Para terminar, o que você diria para quem quer estudar?

Remo Noronha - Três ditados latinos: quando está se preparando: "se queres a paz se prepara para a guerra", quando chegar em frente ao desafio diga: "A sorte está lançada". Depois é "vim, vi e venci". Resumindo... Lute, persevere e vença!

Covid-19: presidente da Fiocruz diz que estudos com vacina da Oxford e AstraZeneca estão adiantados

A Comissão externa de enfrentamento à Covid 19, da Câmara dos Deputados, debateu nesta semana o desenvolvimento da vacina da Universidade de Oxford e a participação do Brasil nesse processo.

A presidente da Fundação Oswaldo Cruz, Nísia Trindade, destacou o estágio avançado da pesquisa e também a oportunidade de

incorporação tecnológica pelo Brasil. A Fiocruz, por meio da unidade de Bio-Manguinhos, será responsável pelo desenvolvimento do imunizante. Se demonstrada eficácia, serão 100 milhões de doses à disposição da população brasileira.

Nísia Trindade destacou a importância da ciência neste momento de pandemia.

A diretora médica da AstraZeneca Brasil, Maria

Augusta Bernardini, explicou o desenvolvimento do imunizante e como estão sendo feitos os testes da fase clínica com voluntários. Ela adiantou que, entre outubro e novembro, já será possível ter resultados preliminares.

Segundo o diretor-executivo de Relações Corporativas da AstraZeneca Brasil, Jorge Mazzei, a empresa vai abrir mão dos lucros inicial-

mente.

O governo brasileiro anunciou, no último sábado (27), um acordo de cooperação com o laboratório AstraZeneca, que prevê a compra de lotes de vacina desenvolvida pelo laboratório e pela Universidade de Oxford, além de transferência de tecnologia.

O acordo tem duas etapas. Na primeira, o governo vai pagar pela tecnologia, mesmo

não tendo os resultados dos ensaios clínicos finais. Serão mais de 30 milhões de doses da vacina, no valor total de US\$ 127 milhões, incluídos os custos de transferência da tecnologia e do processo produtivo da Fiocruz. Essas primeiras doses devem ser entregues entre dezembro deste ano e janeiro de 2021.

radioagencianacional.ebc.com.br